INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001/2026

INSTITUI O CONTROLE DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA O REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DA ATUAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS E ASSISTENTES JURÍDICOS.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 29 da Lei Complementar nº 2.130, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa e o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, e:

CONSIDERANDO a competência da Controladoria-Geral para regulamentar as atividades de controle através de instruções normativas (Art. 32, alínea "e");

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o acompanhamento da produtividade dos cargos de Procurador Municipal, Procurador Adjunto e Assessoria Jurídica, integrantes da estrutura da PGM (Art. 10);

CONSIDERANDO a natureza técnica das atividades de consultoria e representação judicial, que demandam regime de trabalho compatível com prazos processuais e diligências externas (Art. 9º);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Institui-se o Controle de Atividades como instrumento de acompanhamento e transparência para os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos, destinado à apuração da regularidade funcional, dada a não obrigatoriedade de registro de ponto.

Art. 2º - O regime compreende a execução de atividades internas e externas, assim classificadas:

I – Atividades internas:
a) elaboração de parecer jurídico;
b) despacho e/ou informação;
c) petição e manifestação processual;
d) análise de contratos, convênios e editais;
e) elaboração de minutas de lei, decreto, memorando interno, memorando externo e portaria;

f) participação em reuniões internas;
g) atendimento interno;
h) realização de estudos e pesquisas jurídicas;
i) elaboração de respostas e ofícios;
j) outras atividades correlatas.

II – Atividades externas:
a) participação em audiências;
b) realização de diligências;
c) representação institucional;
d) participação em reuniões externas;
e) atendimento externo;
f) outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 3º - As atividades dos Procuradores e Assessores Jurídicos serão organizadas de forma a garantir o atendimento às demandas institucionais da PGM, sob supervisão da respectiva chefia imediata.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E REGISTRO

Art. 4º - As atividades serão registradas em Relatório Mensal de Atividades (RMA), servindo tais registros para a apuração da regularidade funcional em substituição ao controle de ponto. Aos procuradores atuantes em processos judiciais, a comprovação das atividades dar-se-á adicionalmente por relatórios emitidos ou extraídos dos sistemas dos tribunais. O RMA deve ser submetido até o 5º dia útil do mês subsequente para validação.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIDADE FUNCIONAL

Art. 5º - A regularidade funcional será verificada com base na consistência dos registros efetuados e na observância dos prazos para envio de relatórios de atividades.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Compete ao Procurador e ao Assistente Jurídico o registro fidedigno das atividades realizadas. À chefia cabe a orientação, acompanhamento contínuo e validação das informações prestadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, após a devida homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme exige o Art. 29, § 2º da LC 2.130/2022.

Capivari de Bai
EDILON BORBA RODRIGUES:05017885900
Assinado de forma digital por EDILON BORBA RODRIGUES:05017885900
Dados: 2026.04.28 12:48:58 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZA SILVEIRA STANGE ARBOITE
Data: 28/04/2026 12:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA PASCOALI:82305676972
Assinado de forma digital por ALESSANDRA PASCOALI:82305676972
Dados: 2026.04.28 12:42:27 -03'00'

EDILON BORBA RODRIGUES Procurador-Geral do Município	**LUIZA SILVEIRA STANGE ARBOITE** Coordenadoria de Gestão	**ALESSANDRA PASCOALI** Controladora-Geral do Município